

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E TEÓFILO GONÇALVES RAFAEL DA SILVA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato** o Diretor de Estratégias e Negócios, **João Carlos Marchezan**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 1633747 SSP/SC e do CPF nº 600.822,919-34, e como **Fiscal do Contrato**, a Gerente de Captação de Recursos e Eventos, **Cátia Teresinha Duarte de Almeida**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 16946668-1 SSP/SP e do CPF nº 085.984.238-07; todos com endereço profissional nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e **TEÓFILO GONÇALVES RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da CI/RG nº 01253762 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.408.011-44, residente e domiciliado na rua João Lino, de Oliveira, nº 90, bairro Estrela Park, Campo Grande, MS, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 29 de setembro de 2020, as partes firmaram contrato de prestação de serviços, cujo objeto é a ministração de aulas de musicalização com alunos de educação infantil/creche e coral adulto, composto pelos funcionários da Santa Casa, bem como

acompanhamento das apresentações musicais em eventos internos e externos e ainda o acompanhamento do projeto de humanização e acolhimento hospitalar que inclui a musicalização nos andares e saguão principal do prédio principal do hospital, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, que se iniciou na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 18 de dezembro de 2020, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo**, a fim de alterar os valores, passando de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para valor bruto de **R\$2.000.00 (dois mil reais)** mensais.

1.3. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. Constitui objeto deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

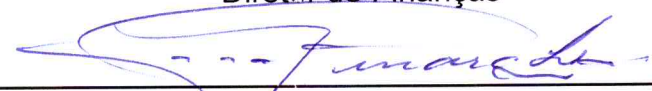
Campo Grande, MS, 18 de abril de 2022.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



João Carlos Marchesan
Gestor do Contrato

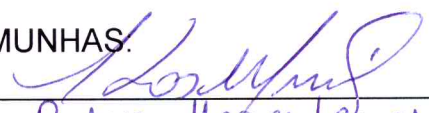
Cátia Teresinha Duarte de Almeida
Fiscal do Contrato

CONTRATADO



Teófilo Gonçalves Rafael da Silva

TESTEMUNHAS:

1.  2. _____
Nome: **Rodrigo Moraes Lemos** Nome:
RG: **001310349** RG:
CPF: **95443983172** CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado em 18/04/2022, entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Teófilo Gonçalves Rafael da Silva.